



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 397/2023, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro, junto ao Banco Central do Brasil (Bacen), do sistema de boletos de pagamento e de cobrança no âmbito do Estado de Santa Catarina.", de autoria do Deputado Matheus Cadorin, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Na sequência, distribua-se o referido Projeto de Lei às seguintes comissões:

- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação; e
- Comissão dos Direitos do Consumidor e do Contribuinte e de Legislação Participativa

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA PAULINHA
1ª Secretária

